



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – CONFORME ART. 18, § 1º da Lei 14.133 de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2024**

<b>Unidade Requisitante</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social Cidadania e Mulher da Aliança – PE.</b>	<b>ETP ART. 18, § 1º da Lei 14.133.</b>
-----------------------------	--	---

**1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>NOME DO INTEGRANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>SECRETARIA DE:</b>
1	<b>THAIANNY GERMANA DA SILVA</b>	<a href="mailto:thaysilva001@hotmail.com">thaysilva001@hotmail.com</a>	Coordenadora de Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional
2	<b>ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA</b>	<a href="mailto:erikaraphaella02@hotmail.com">erikaraphaella02@hotmail.com</a>	Gestora de Contrato
3	<b>CAROL ALVES DE AZEVEDO SILVA</b>		Nutricionista

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 O pedido para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar é justificado em razão do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária que tem por objetivo oferecer refeições saudáveis, equilibradas e de qualidade nutricional, priorizando o atendimento a famílias de baixa renda, desempregados, pessoas em situação de rua, idosos e demais grupos em risco social.

2.2. As refeições devem contemplar a alimentação saudável e adequada através de produtos que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos da população em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346/2006 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e Lei Municipal nº 1.850 de 03 de junho de 2025 (SISAN).

2.3. Além de cumprir as diretrizes legais, a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar permite garantir renda para a população local e que produz em pequena escala, mantendo o homem e mulher do campo sem a necessidade de deslocamento para os centros urbanos para escoamento da sua produção.

2.4. A aquisição de alimentos da agricultura familiar destina-se ao abastecimento regular da Cozinha Comunitária Josefa Araújo da Silva Ramos, localizada no município da Aliança, que atua no combate à insegurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, bem como outro equipamento de cozinha com previsão de abertura ainda neste exercício.

2.5. Os Quantitativos solicitados visam suprir às necessidades de fornecimentos de refeições para cozinha comunitária que atenderá, em média, 400 beneficiários por dia, sendo 200 por cada unidade, sendo distribuída uma refeição durante o dia por beneficiário, baseada na orientação técnica do Manual Técnico das Cozinhas Comunitárias de fevereiro de 2024.

2.6. A compra dos alimentos da agricultura familiar visa:

- Garantir alimentos saudáveis, frescos e diversificados para a preparação das refeições diárias;



- Fortalecer a economia local por meio do apoio direto aos agricultores familiares do município e região;
- Promover o desenvolvimento sustentável, incentivando práticas agroecológicas e a produção local;
- Cumprir com os princípios da segurança alimentar e nutricional, da soberania alimentar e da promoção da alimentação adequada e saudável;
- Contribuir para a geração de renda e inclusão social de pequenos produtores rurais, cooperativas e associações da agricultura familiar.

2.7. Dessa forma, a aquisição dos alimentos diretamente da agricultura familiar é não apenas uma estratégia de abastecimento eficiente, mas também uma ação integrada de promoção do desenvolvimento local e da justiça social, conforme previsto na legislação vigente.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Áreas requisitantes	Responsáveis
Coordenadora do Equipamento Segurança Alimentar e Nutricional	<b>Thaianny Germana da Silva</b>

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários constantes da Lei n. 11.326, de 2006;
- 4.2. Deverá ser apresentada amostra do(s) produto(s), em saco plástico transparente, devidamente etiquetado contendo o nome do proponente e a identificação do chamamento público. A amostra destina-se à avaliação e seleção do produto a ser adquirido. As condições e prazo para apresentação das amostras deverão ser pormenorizadas no Termo de Referência.
- 4.3. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da aquisição.
- 4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.6. O contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.
- 4.7. Os produtos serão inspecionados conferidos e aprovados por representante (Fiscal ou Suplente), indicado pela Secretaria.
- 4.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. O transporte e a entrega dos itens no local designado correrão por conta exclusiva do contratado.



4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.11. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** Os participantes deverão apresentar documentos a título de habilitação e o projeto de venda, nos termos do art. 16 da Resolução GGPAА nº 21/2025, conforme o caso.

4.11.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de até R\$ 30.000,00 por Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou por Número de Identificação Social do Cadúnico - NIS, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

4.11.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.000.000,00, por CAF/Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

4.12. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326/06;

b) Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes, em especial os requisitos higiênico-sanitários;

c) Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

4.13. Aplicar-se-á, de forma subsidiária, a Lei Federal nº 14.133/21.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme disciplina o inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das justificativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.2. A Lei Federal nº 14.133/2021, aduz, no inciso XIII de seu art. 6º, que para fins desta lei, consideram-se “bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

5.3. Os gêneros alimentícios constantes deste processo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Contudo, no caso em apreço, os alimentos a serem adquiridos devem ser de produção própria dos fornecedores in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares e das suas organizações, respeitando-se o limite de 30% do total de recursos financeiros, no exercício financeiro, destinados à aquisição de gêneros alimentícios, conforme previsto no art. 2º da Resolução GGPAА nº 21/2025.

5.4. Além disso, a Resolução GGPAА nº 21/2025 impõe a realização de dispensa de licitação e a adoção de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para assistência social, na forma do art. 1º, §1º. Dessa forma, não é cabível a adoção de outras modalidades, a exemplo do pregão.

5.5. Dentro do presente estudo, foram analisados preços através do portal <https://www.gov.br/conab/pt-br> e cotações de preços junto a associações locais, com a finalidade de consultar diversos preços para melhor formar a cesta de preço estimativa.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREÇOS OBTIDOS NA CONAB e	Preço				Mediana dos
--	-------	--	--	--	-------------



Associações.						obtidos CONAB no âmbito do PAA	Associa ção dos Produto res e Morado res do Engenh o Poço	ASSOCIAÇ ÃO DE SERVIÇOS COMUNIT ÁRIOS E AGRICOL A DE SANTA LUZIA	Associaç ão da Agricultur a Familiar de Cauzeiras	preços obtidos CONAB e Associações
CHAMAMENTO PÚBLICO COZINHA COMUNITÁRIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	
1	<b>BATATA DOCE</b> - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	32640	5,49	179.193,60	<b>4,66</b>	5,78	5,19	5,80	5,49
2	<b>BATATA INGLESA</b> . Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas. (quilograma)	KG.	3360	5,20	17.472,00	<b>Data expirada</b>	5,20	4,00	7,50	5,20
3	<b>CEBOLA</b> in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma)	KG.	4800	4,80	23.040,00	<b>Data expirada</b>	4,80	4,00	5,00	4,80
4	<b>CEBOLINHA</b> - Fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 1 kg.	KG.	240	9,55	2.292,00	<b>17,32</b>	8,10	11,00	7,00	9,55
5	<b>CENOURA</b> , in natura, alaranjada, sem material terroso livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	KG.	3360	5,99	20.126,40	<b>Data expirada</b>	5,99	4,90	6,00	5,99
6	<b>CHUCHU</b> - Novo, limpo, sem sujidades. Deve apresentar características bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	KG.	800	4,29	3.432,00	<b>2,51</b>	5,35	4,57	4,00	4,29
7	<b>COENTRO IN NATURA</b> - com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, partes murchas ou danificadas. Não deve apresentar odores estranhos ou sinais de deterioração.	KG.	200	16,00	3.200,00	<b>Data expirada</b>	16,00	17,16	15,00	16,00
8	<b>INHAME</b> - tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades,	KG.	34560	11,00	380.160,00	<b>13,34</b>	10,53	10,99	11,00	11,00



	parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.									
9	<b>LIMÃO TAITI</b> - Com tamanhos médios, regulares, firme, intacto, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca fina, lisa e brilhante. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânica e qualquer materiais estranhos, que comprometa sua qualidade.	KG.	240	4,63	1.111,20	<b>3,33</b>	5,25	5,85	4,00	4,63
10	<b>MILHO VERDE</b> - espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	KG.	600	9,22	5.532,00	<b>Data expirada</b>	9,22	10,36	2,50	9,22
11	<b>PIMENTÃO</b> - in natura, tamanho grande, boa qualidade, casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequado ao consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, conservadas as características organolépticas ao consumo humano. Em kg.	KG.	4320	6,19	26.740,80	<b>Data expirada</b>	6,19	6,99	5,50	6,19
12	<b>TOMATE</b> - in natura, de casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequado ao consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, conservadas as características organolépticas ao consumo humano.	KG.	4800	5,98	28.704,00	<b>Data expirada</b>	5,69	5,98	6,00	5,98
13	<b>TUBERCULO RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)</b> - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG.	34560	4,16	143.769,60	<b>3,97</b>	4,31	4,37	4,00	4,16
<b>oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos</b>					<b>834.773,60</b>					

\*Data expirada: preço existente na plataforma da CONAB, porém com data superior a 1 (um) ano desta pesquisa de preços, portanto inválida para composição.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apontada pela equipe de estudo técnico designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Mulher é a realização de Chamada Pública destinado à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Secretaria de Assistência Social e o Programa Bom Prato-Cozinha Comunitária.

Os produtos devem ser entregues no prazo e local solicitado com todos os encargos inclusos, sendo:

1 – Frete;



2 – Impostos

3 – Descarga.

6.2. Local e periodicidade da entrega - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no endereço: Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada Rua Domingos Braga, S/N, - Centro, Aliança - PE, 55.890-000 com periodicidade semanal, nas segundas-feiras, das 8:00h às 14:00h, em quantidade identificada na Ordem de Fornecimento.

6.3. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme pedido do setor requisitante.

## 7. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O município ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a presente aquisição consta com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>BATATA DOCE</b> - apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG.	32640	5,49	179.193,60
2	<b>BATATA INGLESA.</b> Produto com ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor amarela, consistência firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Isento de sujidades, parasitos e larvas. (quilograma)	KG.	3360	5,20	17.472,00
3	<b>CEBOLA</b> in natura, uso culinário, tipo branca, firme, sem manchas ou partes amolecidas. (quilograma)	KG.	4800	4,80	23.040,00
4	<b>CEBOLINHA</b> - Fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Molho de 1 kg.	KG.	240	9,55	2.292,00
5	<b>CENOURA</b> , in natura, alaranjada, sem material terroso livre de resíduos de fertilizantes, parasitos e larvas, sem danos provocados pelo manuseio ou transporte, sem brotos, grau de maturação madura.	KG.	3360	5,99	20.126,40
6	<b>CHUCHU-</b> Novo, limpo, sem sujidades. Deve apresentar características bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento.	KG.	800	4,29	3.432,00
7	<b>COENTRO IN NATURA</b> - com coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, partes murchas ou danificadas. Não deve apresentar odores estranhos ou sinais de deterioração.	KG.	200	16,00	3.200,00
8	<b>INHAME-</b> tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KG.	34560	11,00	380.160,00
9	<b>LIMÃO TAITI-</b> Com tamanhos médios, regulares, firme, intacto, sem deterioração, grau médio de amadurecimento, com casca fina, lisa e brilhante. Isento de manchas, cicatrizes, lesões físicas e/ou mecânica e qualquer materiais estranhos, que comprometa sua qualidade.	KG.	240	4,63	1.111,20
10	<b>MILHO VERDE</b> - espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem	KG.	600	9,22	5.532,00



	apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.				
11	<b>PIMENTÃO</b> - in natura, tamanho grande, boa qualidade, casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequado ao consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, conservadas as características organolépticas ao consumo humano. Em kg.	KG.	4320	6,19	26.740,80
12	<b>TOMATE</b> - in natura, de casca limpa, sem machucados, ponto de maturidade adequado ao consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, conservadas as características organolépticas ao consumo humano.	KG.	4800	5,98	28.704,00
13	<b>TUBERCULO RAIZ DE MANDIOCA (MACAXEIRA)</b> - Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG.	34560	4,16	143.769,60
<b>oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos</b>					<b>834.773,60</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 834.773,60 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO SE APLICÁVEL:

A aquisição será de forma parcelada, POR ITENS. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. Considerando que o objeto da contratação é de natureza divisível, há viabilidade técnica para o parcelamento da solução.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. São necessárias **contratações correlatas** a esta demanda, com a finalidade de compor a alimentação ofertada nas cozinhas comunitárias:

10.1.1. Aquisição de carnes, frango etc;

10.1.2. Aquisição de cereais, grãos, sal, temperos, etc

#### 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar para fins de assistência social gera diversos benefícios sociais, econômicos e ambientais.

##### 1. Combate à Insegurança Alimentar e Nutricional

- Distribuição de alimentos de qualidade para populações em situação de vulnerabilidade social.
- Acesso a produtos frescos e saudáveis, como frutas, hortaliças, legumes e grãos, melhorando a dieta das famílias atendidas.

##### 2. Fomento à Agricultura Familiar

- Geração de renda para pequenos produtores rurais.
- Estímulo à produção local e regional, reduzindo desigualdades sociais no campo.
- Fortalecimento da economia rural, promovendo o desenvolvimento sustentável das comunidades agrícolas.

##### 3. Dinamização da Economia Local

- O recurso financeiro destinado à compra de alimentos permanece na região.
- Incentiva o crescimento de cooperativas, associações e empreendimentos familiares.
- Gera emprego indireto em áreas como transporte, armazenamento e comercialização de alimentos.



#### 4. Fortalecimento das Políticas Públicas

- Integra programas de assistência social com políticas de desenvolvimento rural.
- Contribui para a efetivação do direito humano à alimentação adequada.

#### 5. Sustentabilidade Ambiental

- Incentiva práticas agrícolas mais sustentáveis e agroecológicas.
- Promove o uso racional de recursos naturais.

#### 6. Valorização da Cultura e da Alimentação Regional

- Resgate e valorização de saberes tradicionais e alimentos típicos da região.
- Estimula a diversificação da produção agrícola.

#### 7. Transparência e Controle Social

- Facilita o acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos investidos.
- Envolve conselhos de assistência social e de segurança alimentar no planejamento e execução.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

12.2. Deverão ser designados fiscal e gestor de contratos.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural é tecnicamente viável.

#### 15. RESPONSÁVEIS

Aliança – PE, 18 de março de 2026.

**DINACLEIDE BATISTA DA SILVA**  
NUTICIONISTA

**MARTA WÉDILLA SOARES DE ARAUJO**  
COORDENADORA DO EQUIPAMENTO  
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**ÉRIKA RAPHAELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA**  
GESTORA DE CONTRATO